



LEI Nº 1.259/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.190/2024,
DE 29 DE AGOSTO DE 2024, SUPRIMINDO O
INCISO I DA PRESENTE LEI MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Altera a Lei Municipal Nº 1.190/2024, de 29 de agosto de 2024, suprimindo o inciso I da presente Lei Municipal, e dá outras providências.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Floresta/PB, 18 de setembro de 2025.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS
Prefeito Constitucional